



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça da Matriz, nº 66, Centro	77 3677-2100	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00 h e 14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020-2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS LINHAS REMANESCENTES DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 071-C/2023 - CONTRATADA: COMERCIAL NOVA ERA LTDA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020-2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA DAS LINHAS REMANESCENTES DO MUNICÍPIO, UTILIZANDO VEÍCULOS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ITENS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO NACIONAL, DESTINADO AO TRANSPORTE DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO - BA

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

- DECISÃO ADMINISTRATIVA - CREDENCIAMENTO N.º 003/2023 - CREDENCIAMENTO DE FUNERÁRIAS, ESTABELECIDAS NA CIDADE DE ÉRICO CARDOSO/BA E REGIÃO, PARA PRESTAR SERVIÇOS NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE CONTRATO N.º 071-A/2023 - CONTRATADA: TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA
- EXTRATO DE CONTRATO N.º 071-B/2023 - CONTRATADA: RUDINEI VIEIRA MARTINS E CIA LTDA





AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 090/2023 - Pregão Eletrônico Nº 020/2023 - BB Nº 993524 - Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda das linhas remanescentes do município, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Érico Cardoso – BA. Abertura das propostas: 10/05/2023 às 09h00min. Início da disputa de preços: 10/05/2023 às 10h00min, no site: www.licitacoes-e.com.br. Edital disponível no site www.licitacoes-e.com.br, mediante solicitação pelo e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, ou no site: http://www.ericocardoso.ba.gov.br/diario_oficial. Maiores informações de segunda à sexta das 08h00min às 12h00min. Telefone: (77) 3677-2100. Endereço: Praça da Matriz, Centro. Érico Cardoso/BA, em 26.04.2023 - Pregoeiro - Renan Felix dos Santos – Decreto nº 050/2021.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 071-C/2023. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: COMERCIAL NOVA ERA LTDA. CNPJ: 49.997.888/0001-78**, no valor global de **R\$ 3.465,60 (Três mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. Data de assinatura do Contrato: 18/04/2023 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 18/04/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.039 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1039300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime1039300015 33903000000 - Material de Consumo 266.245,35

5200000000

Atividade/Projeto : 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED INFANTIL

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

2028300015 33903000000 - Material de Consumo
4200000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo

4100000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo 700.000,00

0010010000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo

0010020000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095300016

33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo

6100000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **COMERCIAL NOVA ERA LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.



**EDITAL**

Modalidade:	<u>Pregão Eletrônico</u>
Edital:	020/2023
Processo Administrativo:	090/2023
Nº Licitação BB:	993524
Objeto:	Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda das linhas remanescentes do município, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Érico Cardoso – BA.
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Linha / Modo de Disputa Aberto e Fechado
Data e Hora para envio de Propostas:	O envio das propostas ocorrerá a partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 09h00min do dia 10 de maio de 2023 , horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública.
Data e Hora para abertura das propostas	a partir das 09h00min (Horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2023 .
Data e Hora para Início da sessão de disputa de preços	a partir das 10h00min (Horário de Brasília) do dia 10 de maio de 2023 .
Local da Sessão:	www.licitacoes-e.com.br

Érico Cardoso, Bahia, em 26 de abril de 2023.

RENAN FELIX DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial
Decreto nº 050/2021

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 020/2023**

UNIDADE SOLICITANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 090/2023

OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda das linhas remanescentes do município, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Érico Cardoso – BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
FONTE RECURSO	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2024390015	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010010000	
ATIVIDADE/PROJETO	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
FONTE RECURSO	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)
2030390015	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
4100000000	
ATIVIDADE/PROJETO	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
FONTE RECURSO	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031390015	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
0010010000	
ATIVIDADE/PROJETO	2.034 - Manutenção do Transporte Escolar
FONTE RECURSO	155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2034390015	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5000000000	
FONTE RECURSO	155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional
2034390015	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5300000000	
ATIVIDADE/PROJETO	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
FONTE RECURSO	155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2074390015	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
5000000000	

MODO DE DISPUTA DE LANCES

ABERTO E FECHADO

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



**ANEXO (S) AO EDITAL****ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA**ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA**ANEXO III** – MINUTA DE CONTRATO**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP**ANEXO V** – MODELO DE PROCURAÇÃO**ANEXO VI** – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA A HABILITAÇÃO**ANEXO VII** - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**SESSÃO PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO****Endereço Eletrônico:** [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)**Licitação [n.º 993524]****Abertura das propostas:** 10/05/2023 a partir das 09h00min.**Início da sessão de disputa de preços:** 10/05/2023 às 10h00min.**REGÊNCIA LEGAL**

Lei Federal 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Lei 8.666/93 e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observando também o teor da Recomendação do MPF N.º 09/2018 (Érico Cardoso/BA).

MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL**ENDEREÇO:** Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso/BA, CEP: 46180-000**PORTAL ELETRÔNICO:** <https://www.licitacoes-e.com.br>**E-MAIL:** licitacoes.ec@gmail.com**PREGOEIRO:** Renan Felix dos Santos, designado através do Decreto Municipal n.º 050/2021 ou outro servidor designado.**OBSERVAÇÕES:**

- Dúvidas referentes às especificações técnicas do objeto deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail acima mencionado, contendo obrigatoriamente nome completo do solicitante e CNPJ da empresa.

- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data previamente fixada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de prévia comunicação pelo pregoeiro.

EDITAL**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2023

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL ÉRICO CARDOSO-BA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LINHA, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02, LC 123/06 alterada pela LC 147/2014, Decreto Federal nº. 10.024/2019, as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observando também o teor da Recomendação do MPF N.º 09/2018 (Érico Cardoso/BA).

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda das linhas remanescentes do município, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Érico Cardoso – BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será por ITEM/LINHA, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM/LINHA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados, **pessoas físicas ou jurídicas**, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam previamente credenciados perante o Sistema do Banco do Brasil, no sítio [https:// www.licitacoes.com.br](https://www.licitacoes.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, e que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

2.2. O Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita no Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e na Lei Geral da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

2.2.1.1. O Microempreendedor individual, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar junto com a documentação de habilitação, a declaração de enquadramento do Anexo IV.

2.3. Para participação no pregão eletrônico a licitante deverá declarar ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 26, § 4º do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019).

2.3.1. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste edital.





2.4. Caberá à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

- a) Remeter no prazo estabelecido no edital, **exclusivamente por meio eletrônico**, via internet, a documentação de habilitação e a proposta de preços do anexo II;
- b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

2.5. Não será permitida a participação de licitantes:

- a) Sob a forma de consórcio, não se admitindo também a subcontratação total ou parcial, da prestação objeto deste edital;
- b) Cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO.
- c) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- d) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar com entes da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.
- e) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência ou concordatária, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no país;
- g) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
- h) Tenham participação na elaboração do termo de referência do objeto licitado.
- i) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.
- j) Não podem participar deste certame, sociedade cooperativa que não se ajuste ao modelo legal ou que não tenham capacidade operacional para prestar o devido serviço, nos termos da Lei nº 5.764/1971 e da Lei nº 12.690/2012, que pressupõe a reunião de pessoas de uma mesma classe ou profissão para a prestação direta de serviços de natureza autônoma, sem vínculo de subordinação e se caracteriza pela adesão voluntária, capital próprio formado pelos associados, divisão de resultados e gestão democrática, sendo certo que “a Cooperativa de





Trabalho não pode ser utilizada para intermediação de mão de obra subordinada” (art. 5º a Lei nº 12.690/2012) e não pode servir de escudo para obter vantagens fiscais indevidas, descumprir a legislação trabalhista ou enriquecer apenas seus dirigentes - **Recomendação do MPF N.º 09/2018 (Érico Cardoso/BA).**

k) Os licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito até 03 (três) dias úteis anterior à data fixada para abertura da sessão pública da licitação, os erros ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

2.6. As concorrentes deverão se inteirar dos serviços a serem prestados, assim como as despesas com a execução e avaliar os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes da sua execução.

3. DA VISITA TÉCNICA

3.1. As licitantes interessadas em participar da licitação poderão efetuar visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta;

3.2. A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

3.3. A empresa interessada em participar da Licitação poderá realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar, as visitas poderão ser realizadas partir da publicação do edital e deverão acontecer até 02 (dois) dias antes do certame, portanto, devendo a interessada entrar em contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação no telefone (77) 99867 5264, para obter informações sobre a rotas de interesse do licitante.

3.4. As interessadas em participar da Licitação deverão apresentar no ato de entrega das propostas, declaração formal (modelo anexo VIII) assinada pelo licitante ou representante da empresa, declarando ter total conhecimento das rotas, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Administração.

3.5. A não apresentação da Declaração de Responsabilidade, acarretará a inabilitação da licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO





- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, para acesso às Licitações pelo site ([https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br)) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.2. Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 4.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 4.5. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso;
- 4.7. O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.8. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.9. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 13 deste edital, proposta (Modelo Anexo II) com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta do Anexo II, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.





- 5.2.1. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.2. Os Microempreendedores individuais, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar, nesse momento, a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.3. A **licitante** deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **O VALOR TOTAL PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CORRESPONDENTE A 200 (DUZENTOS) DIAS LETIVOS**, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.3.1. A proposta deverá conter a discriminação do objeto, com as especificações descritas no **Anexo I** deste edital.
- 5.4. A **licitante** declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- 5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.6. Nessa etapa não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a fase de lances.
- 5.6.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da disputa de lances.
- 5.7. As propostas terão **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 5.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, a licitante fica liberada dos compromissos assumidos.
- 5.9. A celebração do contrato após vencido o prazo estabelecido na **condição 5.7** importa em prorrogação da validade da proposta. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas no Anexo I do Edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. **VALOR TOTAL POR LINHA;**
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





- 6.5. O prazo de validade das propostas não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.
- 6.7. **O endereço físico e o eletrônico informado pelo licitante no ato do envio da sua proposta serão utilizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO – BA, para envio de quaisquer tipos de correspondência, tais como ofícios, notificações, etc.**

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha no sistema do Banco do Brasil, no sítio [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;
- 7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.
- 7.4. A **licitante** deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

- 8.1. Após a abertura da sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.1.1. Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, o Pregoeiro somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:
- 8.1.1.1. As descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;
- 8.1.1.2. Os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;
- 8.1.1.3. As informações registradas na descrição do objeto evidenciar, de alguma forma, a identificação da licitante.





- 8.2.** Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 8.3.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante**, importará a desclassificação da proposta.

SUBITEM I – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.4. O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR TOTAL DA LINHA.**
- 8.5.** Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.6.** Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:
- as **licitantes** poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;
 - a **licitante** somente poderá oferecer lance posterior que seja inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;
 - lances iguais serão ordenados por ordem cronológica de registro no sistema, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiramente.
- 8.7.** Durante a sessão pública deste pregão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 8.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.9.** Nesta fase, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a **licitante** não concorde com a exclusão do lance, poderá encaminhá-lo novamente.
- 8.9.1.** A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte do Pregoeiro não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.
- 8.10.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às **licitantes** para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.11.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão deste pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio [https:// www.licitacoes-e.com.br](https://www.licitacoes-e.com.br).

SUBITEM I – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO

- 8.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.





8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. Na hipótese de não haver novos lances, na hipótese prevista no item 8.16, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º do Decreto n.º 10.024/2019, mediante justificativa.

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate para ME/MEI/EPPs, previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do direito de preferência estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei n.º 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.





9.2. Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, os critérios de desempate serão aplicados nos termos da **condição 9.1**.

9.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

SUBITEM I – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.3. Quando houver participação nesta licitação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, considerar-se-á empatada a proposta dessas empresas que for igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar. Neste caso, e desde que a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

- a. Classificação das propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação prevista na **condição 9.3**;
- b. Convocação da microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma na **condição 9.3, “a”** para que, no prazo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- c. não sendo apresentada proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na situação do item **9.3, “b”** ou não ocorrendo a regularização fiscal e trabalhista conforme o disposto neste edital, ou, ainda, não ocorrendo a contratação, serão convocadas, na ordem e no mesmo prazo, as propostas remanescentes, classificadas na forma da **condição 9.3, “a”**, para o exercício do mesmo direito.

9.4. Caso não ocorra a contratação ou a situação prevista na **condição 9.3 e suas alíneas**, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.5. As condições previstas na **cláusula 9.3 e suas alíneas** também se aplica aos microempresários individuais- MEI.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Finalizada a etapa competitiva, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, observado, ainda, o valor máximo estimado para a contratação e as disposições constantes do Termo de Referência deste Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

10.3. No momento da negociação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que confirme a presença no Chat. Caso não haja confirmação, o Pregoeiro concederá prazo de **até 10 (dez) minutos** para manifestação do licitante.





10.3.1. Caso não haja manifestação da Licitante no prazo referido no **item 10.3**, o **Pregoeiro poderá conceder prazo de até 24 (vinte e quatro) horas** para manifestação, observando o disposto no **item 6.4 do edital** no tocante à responsabilidade decorrente do não acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão.

11. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à sua adequação à especificação do objeto licitado e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, constantes, e quanto ao atendimento ao estabelecido no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

11.2. O critério de estabelecimento do valor estimado foi feito a partir da média aritmética obtida com a soma dos orçamentos e da composição de custos apresentados neste processo licitatório.

11.3. O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.3.1. O prazo para envio da proposta adequada ao último lance, bem como de documentos complementares é de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.3.2. Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pelo Pregoeiro.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

11.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no artigo 44, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

11.6. Não serão aceitas propostas com valores global e /ou unitário superiores ao máximo estimado pela Administração ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.6.1. Também não serão aceitas propostas cujos valores global e/ou unitário apresentem mais de duas casas decimais.

11.6.2. Ocorrendo a situação prevista na condição **11.5.**, a licitante poderá ajustar a proposta, sem aumento do preço ofertado, observando-se o disposto na **condição 11.4.**

11.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.8. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, Art. 43 da Lei nº 8.666/93.





- 11.9.** Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, o Pregoeiro deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.
- 11.10.** O Pregoeiro poderá converter o processo em diligência para que a licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta. Em sendo esta comprovada, a proposta será admitida. Caso contrário, a proposta será desclassificada.
- 11.11.** É ônus da **licitante** ter sempre à disposição documentos capazes de comprovar a exequibilidade de sua proposta.
- 11.12.** Se o preço constante da proposta mais bem classificada for superior ao preço estimado para a contratação, o Pregoeiro negociará com a **licitante**, com vistas à obtenção de menor preço. A presente análise será feita após a fase de lances.
- 11.13.** Ocorrendo a situação descrita na **condição 11.10** e caso a **licitante** não aceite reduzir o seu preço, será este considerado excessivo e a proposta desclassificada.
- 11.14.** Os valores relativos aos tributos, fretes e demais encargos necessários à execução do objeto licitado, já deverão estar inclusos no preço final negociado.
- 11.15.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro irá avaliar as condições de habilitação da **licitante**.

12. DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES:

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA A HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

OBS: A não apresentação da **proposta financeira** (Modelo Anexo II) e das declarações do Anexo VI, VII, VIII e IX ensejará a inabilitação das licitantes.

13. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS:

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;





- Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um MEI – Micro Empreendedor Individual.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- Certidão Simplificada ou Termo de Enquadramento comprovando a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, expedido pela Junta Comercial do domicílio do interessado, caso cumpra os requisitos legais para esse enquadramento, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 com alterações promovidas pela Lei 147/2014.
- Cópia da cédula de identidade do sócio administrador com poderes legais constituídos para representar a empresa e assinatura do contrato. Quando se tratar de procurador, além da procuração deverá ser apresentado o RG/CPF do outorgado;

13.1 RESPONSABILIDADE FISCAL E SOCIAL PARA PESSOAS JURÍDICAS:

A documentação relativa à habilitação fiscal e social da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- Comprovante de inscrição do CNPJ, expedido pela Receita Federal do Brasil;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio do interessado;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02.10.2014), expedida pela Receita Federal;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal (CEF);
- Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (se houver);

13.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOAS JURÍDICAS:

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

13.2.1 Cópia autenticada do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação de proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou de outro indicador que o venha a substituir. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:





- sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

- sociedades empresárias e não empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES NACIONAL): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

- o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- Se houver necessidade de atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado também o memorial de cálculo correspondente, assinados pelo licitante e pelo contador (constando número registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC).

- A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, os quais deverão vir com os respectivos valores calculados, conforme estabelecido no Art. 31 da Lei 8.666/93. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados, deve comprovar, para fins de habilitação, capital social mínimo ou patrimônio líquido no limite de 10% do valor estimado da licitação, por meio de Certidão simplificada com a junta comercial.

- **Índice de Liquidez Geral:**

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

- **Índice Liquidez Corrente**

Ativo Circulante

Passivo Circulante $\geq 1,0$

- **Índice de Solvência Geral:**

Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo não circulante $\geq 1,0$

O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Micro Empreendedor Individual.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





- Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;

13.3 DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS FÍSICAS:

13.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF), RG e Comprovante de Residência;

13.3.2 Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo dono do veículo, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.3.3 O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto.

13.3.4 A Pessoa Física terá os mesmos direitos das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual e farão *jus* aos benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006 e Lei Complementar N.º 147/2014 para fins de habilitação e participação no certame.

13.4 RESPONSABILIDADE FISCAL E SOCIAL PARA PESSOAS FÍSICAS:

13.4.1 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.4.2 Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

13.4.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOAS FÍSICAS:

13.5.1 Certidão Negativa Civil e Criminal;

14. DA CAPACIDADE OPERACIONAL PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS:

14.1 Os concorrentes deverão apresentar Declaração formal de que estará apto a prestar o serviço nas condições estabelecidas, sob pena de multa, conforme modelo Anexo IX deste Edital - **Recomendação do MPF N.º 09/2018 (Érico Cardoso/BA).**





15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, pessoa física, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

16. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

17. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa, pessoa física ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedida o mesmo prazo para regularização.

17.2 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.3 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.4 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.5 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

17.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

17.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.9 Serão declaradas inabilitadas as licitantes cujos documentos não atendam aos requisitos aqui estabelecidos, observando-se os benefícios elencados neste Edital para as ME/MEI/EPP e pessoa física.





17.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, serão encaminhados pela licitante mais bem classificada, exclusivamente via sistema, após o encerramento do envio de lances, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pelo Pregoeiro a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante, sob pena de inabilitação.

17.11 A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar o encaminhamento da documentação original de habilitação.

17.12 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, o Pregoeiro, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

17.13 Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, situada na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso /BA, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

SUBITEM I – DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

17.14 Para a habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte é obrigatória a apresentação de toda a documentação elencada na SEÇÃO XII, XIII e XIV deste Edital, inclusive quanto à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que haja alguma restrição. Caso haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação. A prorrogação do referido prazo poderá ser concedida, por igual período, a critério da Administração, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

17.15 O prazo acima indicado terá como termo inicial a data em que for concluída a habilitação, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o respectivo acompanhamento.

17.16 A não regularização da documentação no prazo previsto na cláusula 17.14, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na forma do art. 4.º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, para assinar o contrato, ou, ainda, revogar a licitação.

18. DOS RECURSOS

18.1 Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

18.2 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.





18.3 Apresentada a intenção de interpor recurso, o Pregoeiro deverá verificar a presença dos requisitos recursais (tempestividade, legitimidade, sucumbência, interesse e motivação), sem adentrar, neste momento, no mérito recursal.

18.4 Presentes os requisitos recursais, o Pregoeiro aceitará a intenção do recurso, caso contrário, a rejeitará, motivadamente, em campo próprio do sistema.

18.5 A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

18.6 Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.

18.7 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos do Processo Administrativo do presente certame franqueada aos interessados.

18.8 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do Processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

18.9 O Pregoeiro receberá, examinará e instruirá os recursos interpostos de suas decisões, podendo, na oportunidade, reconsiderá-las.

18.10 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

18.11 Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

18.12 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1 O objeto do presente Pregão será adjudicado, pelo Pregoeiro, à **licitante** vencedora.

19.2 Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO** poderá homologar a licitação, determinando a consequente contratação.

19.3 Havendo recurso submetido à autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO-BA**, esta, se decidir por seu improvimento, procederá, de logo, ao ato de adjudicação e à homologação do procedimento, após constatar sua regularidade.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20. DO CONTRATO

20.1 Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do Anexo III, com cláusulas regidas pela Lei n.º 8.666/93, integrando-o, ainda, os dados constantes da proposta vencedora, bem como as condições estatuídas neste ato convocatório.

20.2 A vigência do contrato terá como termo inicial a data de sua assinatura, e como termo final o último dia do exercício financeiro correspondente, podendo ser prorrogado até o limite





legal, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, seguindo-se o quanto estabelecido no Anexo I deste Edital.

20.3 É condição para a celebração do contrato a manutenção de todas as condições exigidas na habilitação.

20.4 A Adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 dias úteis, contados da respectiva convocação.

20.5 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.6 A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido na condição do item 20.4, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a licitante vencedora às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

20.7 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

20.8 O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato as seguintes documentações:

21. DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO:

- a) No momento da assinatura do contrato, os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2023 para os já exigíveis e 2022 para os demais, integralmente quitados.
- b) Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no artigo 136 do CTB-Código de Trânsito Brasileiro, que serão verificados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município durante a inspeção inicial.
- c) A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade do(s) veículo(s), através do CRLV.
- d) Os veículos deverão estar em nome da Licitante contratada, não se admitindo veículos em nome de terceiros, exceto nos casos de empresário individual em que será admitido o documento do veículo em nome do próprio empresário pessoa física.

22. DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:

- a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;
- b) Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos doze meses;
- c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- e) A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.





23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS SANÇÕES PELA PRÁTICA DE ATOS ILÍCITOS NA LICITAÇÃO E PELO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

25.1 De acordo com o disposto no art. 7º da **Lei nº 10.520/2002**, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E DE CONTRATAR** com o Município e será descredenciada do **SICAF, PELO PRAZO DE ATÉ 5 (CINCO) ANOS**, sem prejuízo das multas prevista sem edital e no contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a licitante que:

25.1 não manter a proposta, injustificadamente;

25.2 comportar-se de modo inidôneo;

25.3 fizer declaração falsa;

25.4 cometer fraude fiscal;

25.5 não encaminhar a documentação exigida no certame ou encaminhar documentação falsa;

25.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;

25.7 não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato;

25.8 recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato;

25.9 não executar o objeto licitado;

25.10 retardar a execução do objeto licitado;

25.11 executar objeto que não atenda à especificação exigida no edital.

25.12 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

25.14 Qualquer penalidade somente poderá ser aplicada mediante processo administrativo, no qual se assegurem a prévia defesa e o contraditório, consoante rito estabelecido no art. 87, § 2º da **Lei 8.666/93**, aplicando-se, subsidiariamente, a **Lei nº 9.784/99**.

25.15 Pelo inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas, a licitante vencedora estará sujeita à multa prevista no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

25.16 O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Contratada ou da garantia prestada, quando houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.17 Aplicada a penalidade de multa, após regular processo administrativo, e observado o disposto na condição 25.16, será a licitante ou contratada, se for o caso, intimada para efetuar o pagamento.





25.18 As situações mencionadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da **Lei 8.666/93** podem ensejar, à critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

25.19 Os recursos contra a aplicação de sanções em decorrência de inadimplemento contratual serão dirigidos ao Prefeito do Município, sendo interpostos na forma e nos prazos estabelecidos no art.109 da **Lei 8.666/93**.

25.20 As sanções previstas na condição 25 deste Edital também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

26 DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, a licitante poderá formular consultas por meio do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com, informando o número deste Pregão.

26.2 Quaisquer esclarecimentos que porventura se façam necessários poderão ser obtidos por intermédio do Correio eletrônico: licitacoes.ec@gmail.com de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00.

26.3 Até 03 (três) dias úteis antes da data estabelecida para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

26.4 A impugnação poderá ser enviada diretamente para o e-mail: licitacoes.ec@gmail.com ou protocolada neste Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00.

26.5 Caberá o Pregoeiro manifestar-se acerca da impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data em que recebê-la, encaminhando-a, em seguida, à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso para proferir decisão.

27 DA ANTICORRUPÇÃO

27.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no **item 27** deste Edital.





f) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

28.2 O Edital será publicado no Diário Oficial do Município, e também estará à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação, localizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO, nos dias úteis, das 08h às 12h, de segunda a sexta, assim como na internet para *download*, nos endereços eletrônicos: <https://www.licitacoes.com.br> e por solicitação através do e-mail: licitacoes.ec@gmail.com.

28.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente, salvo disposição em contrário, o **horário de Brasília - DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

28.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

28.5 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

28.6 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes inabilitadas, a Administração poderá fixar prazo, nos termos do art. 48, § 3º, da **Lei 8.666/93**, para apresentação de nova proposta ou nova documentação, escoimada das causas da desclassificação ou inabilitação.

28.7 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

28.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, essa somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

28.9 O Pregoeiro ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

28.10 Salvo disposição em contrário, constante do Termo de Referência ou do contrato, são vedadas à licitante vencedora a subcontratação total ou parcial do objeto licitado e a cessão ou transferência total ou parcial do contrato.

28.11 O contratado é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.





28.12 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

28.13 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.17 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.18 Devido a exigência do sistema SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, do Tribunal de Contas do Município **a licitante deverá enviar as certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica** para fins de preenchimento dos campos obrigatórios do referido sistema.

29. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

29.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital;

29.2 Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital;

29.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão os definidos neste edital e seus anexos;

29.4 O critério de julgamento da proposta é o menor preço por global por item/linha, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

29.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital;

29.6 Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado;

29.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado, pelo Pregoeiro, o atendimento das condições de habilitação da LICITANTE que a tiver formulado, conforme previsto neste Edital;





29.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior;

29.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou, consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;

29.10 Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e estará disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br;

29.11 O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.

30 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

30.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

30.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

31. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA A HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Érico Cardoso - BA, 26 de abril de 2023.

Renan Félix Dos Santos
Pregoeiro

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda das linhas remanescentes do município, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Érico Cardoso – BA:

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS UTM		TURNO	DIVISÃO DE ENSINO	ESTRADA VICINAL		ASFALTO	TOTAL IDA E VOLTA POR TURNO	TOTAL KM DA LINHA	DIAS LETIVOS ANUAL	TIPO DE VEÍCULO	VALOR UNITÁRIO KM	VALOR TOTAL PARA 200 DIAS
		INICIAL	FINAL			PLANÍCIE	SERRA							
03	Parte do Povoado de TAMBORIL e finaliza na CACHOEIRINHA.	X=808979.02 Y=8509938.04	X=807223.91 Y=8513359.70	MAT	FUND II E MÉDIO	4.49KM			8.98 KM	8,98 KM	200	VAN/SIMILAR		
07	Parte do Povoado de VALENTIM, passando pela casa de Sidinei do Cascalho e retorna para o Tijuco, e finaliza no VALADÃO	X=817050.45 Y=8514218.48	X=813948.05 Y=8514322.42	MAT E VESP	FUND II e MÉDIO		12.8KM		25,6KM	51,2KM	200	VAN/SIMILAR		
09	Parte do Povoado de MORRO DO FOGO, passando por Ouro Fino, Soinho, Araçás, Mangueira, Alcântara, Lagoinha e finaliza na SEDE	X=814676.39 Y=8520967.90	X=809773.00 Y=8514795.98	VESP E NOT	FUND II E MÉDIO	7.9KM	6KM		27,8KM	55,6KM	200	VAN/SIMILAR		
10	Parte do Povoado de SOINHO, passando por Ouro Fino, Engenho e finaliza na Praça do MORRO DO FOGO.	X=814890.81 Y=8520030.20	X=814676.39 Y=8520967.90	MAT	FUND II		3.9KM		7,8KM	7,8KM	200	VAN/SIMILAR		
11	Parte do Povoado de POÇÕES passando por Vereda, passando Capão e finaliza em PORTEIRAS.	X=815770.51 Y=8529532.63	X=809115.00 Y=8527334.78	MAT E NOT	FUND II E MÉDIO		17.3KM		34,6KM	69,2KM	200	VAN/SIMILAR		
12	Parte do Povoado de TERREIRÃO passando por Vereda, Capão e finaliza em PORTEIRAS.	X=813063.26 Y=8528069.77	X=809115.00 Y=8527334.78	MAT E VESP	FUND II E MÉDIO		17.4KM		34,8KM	69,6KM	200	VAN/SIMILAR		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





17	Parte do POVOADO DE ARAÇÁ, passando por Mundo Novo, Umbuzeiro Carnudo, Bom Jardim, Muchilândia, Mangueira, Alcântara, Lagoinha e finaliza na SEDE.	X=811764.23 Y=8520200.61	X=809773.00 Y=8514795.98	MAT E VESP	FUND I, II E MÉDIO	13.6KM			27,2KM	54,4KM	200	VAN/ SIMILAR		
20	Parte do SANTA ROSA DE CIMA e finaliza em SANTA ROSA DE BAIXO.	X=821287.97 Y=8502932.88	X=821012.43 Y=8500210.80	MAT, VESP, E NOT	FUND I E II	4KM		8KM	24KM	200	VAN/ SIMILAR			
22	Parte do Povoado de CASCALHO, passando por Crioulas, Santa Rosa de Cima, Santa Rosa de Baixo, Barra de Cima e finaliza na BARRA.	X=819423.61 Y=8511429.20	X=816916.16 Y=8505460.77	MAT	FUND. I E II	21.5KM		43KM	43KM	200	VAN/ SIMILAR			
23	Parte do Povoado de BARAÚNAS, passando por Taipava, Fretes, e finaliza em SANTA ROSA DE BAIXO.	X=822463.02 Y=8494965.40	X=821012.43 Y=8500210.80	MAT E NOT	FUND I, II E MÉDIO	7KM		14KM	28KM	200	VAN/ SIMILAR			
25	Parte do Povoado MANGA e finaliza em BARAÚNAS.	X=822881.09 Y=8494132.36	X=822463.02 Y=8494965.40	MAT	FUND I, II E MÉDIO	1.36KM		2.72KM	2.72KM	200	VAN/ SIMILAR			
26	Parte do Povoado de LAVRINHA e finaliza em RIO DA CAIXA	X=819506.17 Y=8515301.04	X=825495.09 Y=8522437.79	MAT E VESP	FUND I, II E MÉDIO	16.3KM		32,6KM	65,2KM	200	VAN/ SIMILAR			
32	Parte do Povoado de BOM JESUS e finaliza em RIO DA CAIXA	X=823318.72 Y=8520486.18	X=825495.09 Y=8522437.79	MAT E VESP	FUND I, II E MÉDIO	5.3KM		10.6KM	21.2KM	200	VAN/ SIMILAR			
33	Parte do Povoado de GERAIS, passando por João Ferreira, e finaliza em JOSÉ DE SOUZA	X=831505.45 Y=8516833.42	X=829913.39 Y=8516324.96	MAT E VESP	FUND I e II	16KM		32KM	64KM	200	VAN/ SIMILAR			
35	Parte do Povoado de SANTA ROSA DE CIMA e finaliza na BARRA.	X=821287.97 Y=8502932.88	X=816916.16 Y=8505460.77	MAT	FUND II	13KM		13KM	26KM	200	MICRO- ÔNIBUS			
37	Parte do POVOADO DE MUNDO NOVO, passando por Umbuzeiro Carnudo, Bom Jardim, retorna para Canastra de Baixo, passa por Canastra de Cima, Rodeador e finaliza em ABADIAS (Escola).	X=810897.55 Y=8520204.34	X=809539.77 Y=8522062.37	MAT E VESP	FUND I	10KM		20KM	40KM	200	VAN/ SIMILAR			

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





Obs: Na relação contida na tabela acima faltam algumas linhas que também foram medidas juntamente com as demais, mas foram retiradas do procedimento licitatório porque serão servidas pelos ônibus do próprio ente municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços objeto do presente processo licitatório é indispensável para que a Secretaria Municipal de Educação viabilize as operações de transporte escolar, a fim de garantir a presença dos alunos e professores nas escolas, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos.

2.2. A execução do serviço em tela atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente para cobertura dos serviços em todo o Município de Érico Cardoso - BA.

2.3. Quanto à contratação de terceiros para a execução dos serviços a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços para os quais a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de suficiente quadro de profissionais nem de veículos para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.

2.4. Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada a medição de todas as rotas com aparelho GPS para obter a demanda estimada, cotação de preços de mercado e elaboração de planilha de composição de custos, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o melhor custo-benefício.

2.5. Quanto aos tipos de veículos, foi permitida a utilização de veículos do tipo VAN ou similar e não foi estabelecido ano específico de fabricação do veículo, tendo em vista que o município de Érico Cardoso está localizado na região da Chapada Diamantina e existe muita dificuldade para os veículos trafegarem na região serrana da zona rural do Município, podendo haver necessidade de adaptações nos mesmos. Conforme constatado em anos anteriores, também existe a dificuldade de conseguir interessados na contratação das linhas do transporte que impõem maior dificuldade de tráfego. De qualquer forma, todos os veículos, sem exceção, deverão possuir e estar em conformidade com todos os itens de segurança exigidos pela legislação e passar por criteriosa vistoria/inspeção veicular.

2.6. O presente certame se faz necessário em complementação ao processo licitatório de número 009/2023, Pregão Eletrônico 003/2023, uma vez que serão licitadas as linhas que foram revogadas, ou fracassadas deste certame, para compor o quadro de locação das linhas do transporte escolar do município.

3. DOS VEÍCULOS

3.1. Tipos de veículos autorizados a participar:

3.1.1. Ônibus;

3.1.2. Micro-ônibus;

3.1.3. Van/ similar

3.1.4. Veículos de passeio-carro pequeno.

3.2. Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte daquela ROTA;

3.3. A (O) contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços devem estar em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.





3.4. Os veículos deverão estar em conformidade com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

3.5. **Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, constituída através da Portaria n.º 069 de 04 de novembro de 2022, em parceria com a Superintendência de Trânsito** para exercer a fiscalização e controle desse transporte oferecido aos estudantes, buscando a segurança, legalidade e qualidade na prestação dos serviços com avaliação dos aspectos de conservação, mecânica e documentos, bem como cumprimento dos termos estabelecidos no edital de licitação e contratos firmados.

3.6. Fica vedada a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa ao do transporte escolar da rede pública de educação básica.

3.7. Deverá estar no veículo que executará o transporte escolar o (CRLV) para cada uma das linhas.

3.8. No momento da assinatura do contrato, os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2023 para os já exigíveis e 2022 para os demais, integralmente quitados.

3.9. A quitação do IPVA e licenciamento do veículo conforme afixado no item 3.8, deverá ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias após tornarem-se exigíveis os pagamentos das respectivas parcelas pelo órgão competente à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar;

3.10. Os veículos na data de contratação deverão estar em bom estado de conservação, situação que deverá ser atestada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar e pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

3.11. As Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

3.12. No veículo deverá conter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

3.13. Os veículos devem possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Tecnologia -INMETRO.

3.14. Cintos de segurança em número igual à lotação;

3.15. Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

3.16. Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

3.17. Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.

4. DA CONTRATADA

4.1 Os requisitos referentes aos **veículos (item 4.2.1) e motoristas (item 4.2.2)** deverão ser exigidos no momento da contratação.





4.2 O licitante vencedor deverá apresentar como condição para a assinatura do contrato as seguintes documentações:

4.2.1 DOCUMENTAÇÃO DO VEÍCULO:

- c) No momento da assinatura do contrato, os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2023 para os já exigíveis e 2022 para os demais, integralmente quitados.
- d) Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no artigo 136 do CTB-Código de Trânsito Brasileiro, que serão verificados pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município durante a inspeção inicial.
- c) A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade do(s) veículo(s), através do CRLV.
- d) Os veículos deverão estar em nome da Licitante contratada, não se admitindo veículos em nome de terceiros, exceto nos casos de empresário individual em que será admitido o documento do veículo em nome do próprio empresário pessoa física.

4.2.2. DOCUMENTAÇÃO DO MOTORISTA:

- a) Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;
- b) Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos doze meses;
- c) Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais;
- e) A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.

4. DA SUBSTITUIÇÃO

- 4.1. Em caso de troca, o veículo substituto deverá atender a todos os requisitos exigidos e, os documentos deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para aprovação, antes do início do transporte com o novo veículo;
- 4.2. Na hipótese de problemas com o veículo durante o trajeto, a empresa transportadora é responsável pela substituição imediata do mesmo e condução dos alunos, de forma segura ao seu destino, cuja situação deve ser prontamente reportada à Secretaria responsável para conhecimento.

5. DO PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

- 5.1. O contrato vigorará até o dia 31/12/2023, devendo ser iniciada a prestação de serviços imediatamente após a ordem de serviços. (Art. 55, IV da Lei 8.666/93).
- 5.2. O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, podendo, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com prazo total de 60 (sessenta meses) com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.





- 5.3. Os serviços serão prestados nos dias letivos previstos no calendário escolar, homologado pela Secretaria Municipal de Educação. A interrupção dos serviços dar-se-á nas férias, recessos Escolares ou por eventos de ordem maior.
- 5.4. Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.
- 5.5. O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais.
- 5.6. O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.
- 5.7. O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.
- 5.8. O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.
- 5.9. A (O) Contratada (o) deverá comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.
- 5.10. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.
- 5.11. O(A) licitante vencedor(a) apresentará ao fiscal de contrato no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

6. DA INSPEÇÃO E/OU VISTORIA DO VEÍCULO

- 6.1. Para as inspeções/vistorias inicial e anual dos veículos que serão realizadas em parceria com a Superintendência de Trânsito, foi constituída **Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, através da Portaria n.º 069 de 04 de novembro de 2022.**
- 6.2. O representante da licitante deverá comparecer no ato de inspeção munida de toda documentação solicitada neste edital e seus anexos.
- 6.3. No caso, o condutor deverá comprovar através de cópia autenticada do contrato social e de declaração do(a) licitante indicando-o e/ou autorizando-o a representá-la durante a realização da vistoria/inspeção.
- 6.4. Após a inspeção/vistoria, a Comissão expedirá declaração de averiguação e conformidade dos veículos, sendo uma via entregue a empresa ou pessoa física, no qual deverá apresentar ao Departamento de Licitação, para ser acostada à documentação do contrato.
- 6.5. O veículo não aprovado na inspeção/vistoria será impedido de prestar o serviço e a (o) Contratada (o) será notificada (o) pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, tendo a empresa o prazo de 48(quarenta e oito) horas para a substituição do veículo notificado ou reparo do mesmo.

7. DA VISITA TÉCNICA

- 7.1. As interessadas em participar da licitação poderão efetuar visita técnica, correndo por sua conta todos os custos respectivos, inclusive quanto ao deslocamento até os locais da execução, objetivando sedimentar o conhecimento básico necessário às todas condições de execução do objeto para a elaboração da proposta;





7.2. A visita técnica permitirá à licitante: avaliar as facilidades, dificuldades, riscos e trajeto específicos na execução do objetivo de inteirar-se das condições e estado atual das rotas onde serão executados o transporte escolar e dimensionar a equipe, equipamentos, veículos, materiais necessários para desenvolver o serviço, de acordo com a atividade desempenhada e legislação vigente.

7.3. Interessadas em participar da Licitação poderão realizar visita técnica às rotas onde serão executados o transporte escolar, as visitas poderão ser realizadas a partir da publicação do edital e deverão acontecer até 02 (dois) dias antes do certame, portanto, devendo a empresa interessada entrar em contato com a equipe da Secretaria Municipal de Educação no telefone (77) 99818 1741 para obter informações sobre as rotas de interesse do licitante.

7.4. A Empresa interessada em participar da Licitação deverá apresentar no ato de entrega das propostas declaração formal, assinada pelo licitante ou representante da empresa, declarando ter total conhecimento das rotas, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a administração, conforme modelo de Declaração de Responsabilidade (Anexo VIII).

7.5. A visita técnica é importante para o conhecimento das especificidades de cada linha/rota, principalmente porque existem locais de difícil acesso, principalmente nas linhas serranas.

7.6. A não apresentação da Declaração de Responsabilidade acarretará a **inabilitação da licitante**.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Foi constituída Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, através da Portaria nº 069 de 04 de novembro de 2022;

8.2. A fiscalização irá ocorrer em todos os veículos de transporte escolar, de acordo com as exigências do CTB – Código de Trânsito Brasileiro.

8.3. O fiscal exigirá que os motoristas do transporte escolar cumpram os requisitos do CONTRAN, como idade superior a 21 anos; habilitação na categoria “D” e aprovação em curso especializado, nos termos do CTB;

8.4. Será averiguada ainda a situação do veículo de transporte escolar, como pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com a identificação ESCOLAR; o veículo deve ter cintos de segurança em número igual à lotação e extintor de incêndio com carga de pó químico seco ou de gás carbônico;

8.5. Será averiguado pela Comissão se o motorista e o veículo acostados na documentação de habilitação da licitação são os mesmos que estão trafegando e transportando os alunos do transporte escolar.

8.6. Será designado através de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, um Diretor de cada escola da Rede Municipal de Ensino para, juntamente com a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, realizar o controle da prestação do serviço de transporte escolar, ficando a cargo destes, aferir o dia, hora de chegada e saída dos veículos, nome do motorista, placa do veículo e outras informações que permitam o adequado e efetivo controle da regular prestação do serviço.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite definitivo, a ser efetuado por esta instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da Licitante, CNPJ (ou CPF se for pessoa física), número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

9.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais Estaduais e Federais, e declarações exigidas por Lei.

9.4. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal de Educação, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação do contrato.

9.5. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

9.6. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 9.4. será contado da data de entrega da referida correção.

9.7. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar com a Administração Pública.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

10.1.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Contrato;

10.1.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do serviço contratado, sob os aspectos cabíveis, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

10.1.3. Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o serviço, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.4. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

11.1.2. Atender as demais condições descritas no Termo de Referência;

11.1.3. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e a terceiros.





11.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o (s) objeto (s) deste Termo de Referência, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Érico Cardoso.

11.2. O motorista deverá atentar para que os protocolos municipais de retorno as aulas presenciais sejam efetivamente cumpridos.

12. PENALIDADES

12.1. Em qualquer uma das hipóteses antes elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) **advertência;**
- b) **multa;**
- c) **suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal Érico Cardoso, por prazo não superior a dois anos;**
- d) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir este município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

12.2 A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação;

12.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, a Prefeitura do Município de Érico Cardoso poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento contratual, além daquelas penalidades previstas nas legislações vigentes.

13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

As despesas deste processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
FONTE RECURSO	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2024390015 0010010000	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ATIVIDADE/PROJETO	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
FONTE RECURSO	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)
2030390015 4100000000	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ATIVIDADE/PROJETO	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%





FONTE RECURSO	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031390015 0010010000	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ATIVIDADE/PROJETO	2.034 - Manutenção do Transporte Escolar
FONTE RECURSO	155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2034390015 5000000000	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO	155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional
2034390015 5300000000	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ATIVIDADE/PROJETO	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
FONTE RECURSO	155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2074390015 5000000000	339039000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

14. DO ABASTECIMENTO E DEMAIS CUSTOS

14.1 Os custos com abastecimento, manutenção, salários, encargos e demais despesas para prestação dos serviços objetos deste certame ficarão totalmente por conta da CONTRATADA.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Contratada fica obrigada a atender às Unidades Escolares observando o horário de início e final das aulas, organizando sua atividade de forma que os alunos não sejam prejudicados, ou seja, deverão ser entregues à escola até o horário do início das aulas e recolhidos somente após o término das mesmas;

15.2. Fica estabelecido um limite de 20 (vinte) minutos para o recolhimento dos alunos, que serão transportados aos seus respectivos domicílios ou paradas de ônibus, dentro das rotas estabelecidas neste Termo de referência;

15.3. Constituir-se-ão exceções, casos em que as atividades pedagógicas estendam-se após o horário costumeiro, que a empresa ou pessoa física contratada deverá ser avisada com antecedência por escrito pela Secretaria Municipal de Educação;

15.4. Todas as despesas com manutenção de frota, funcionários, encargos e tributos a que vier reincidir serão de total responsabilidade da (o) Contratada (o);

15.5. Em caso de quebra de veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela linha.

15.6. A(o) Contratada(o) deverá orientar os condutores dos veículos, bem como demais funcionários da mesma, quanto aos cuidados com a segurança e integridade dos alunos, sob pena de responderem judicialmente por seus atos;

15.7. A(o) Contratada(o) não poderá transportar alunos, fora do horário das aulas, para qualquer outra atividade, sem autorização da Secretaria Municipal de Educação, por escrito, que se manifestará no caso de Projetos e Programas onde houver atividades em outro turno;

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





15.8. A(o) Contratada(o) não poderá utilizar os veículos de transporte escolar para servidores públicos, pais de alunos ou qualquer outra pessoa que não seja o aluno devidamente matriculado na rede pública regular

15.9. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança bem como seguir todo os protocolos previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela Fiscalização;

15.10. A(o) Contratada(o) fica obrigada(o) a afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para o Município, qualquer funcionário que, por solicitação da Fiscalização, não deva continuar a participar da execução dos serviços, desde que devidamente justificado.

Fábio Vinicius do Amaral Silva
Secretário Municipal de Educação
Decreto 007/2021





ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda das linhas remanescentes do município, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Érico Cardoso – BA.

LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

UF: CEP:

TELEFONE:

E-MAIL:

Apresentamos nossa proposta referente objeto do Pregão Eletrônico supracitado, contendo todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LINHA	ITINERÁRIO	COORDENADAS UTM		TURNO	DIVISÃO DE ENSINO	ESTRADA VICINAL		ASFALTO	TOTAL IDA E VOLTA POR TURNO	TOTAL KM DA LINHA	DIAS LETIVOS ANUAL	TIPO DE VEICULO	VALOR UNITARIO KM	VALOR TOTAL PARA 200 DIAS
		INICIAL	FINAL			PLANÍCIE	SERRA							
03	Parte do Povoado de TAMBORIL e finaliza na CACHOEIRINHA.	X=808979.02 Y=8509938.04	X=807223.91 Y=8513359.70	MAT	FUND II E MÉDIO	4.49KM			8.98 KM	8,98 KM	200	VAN/SIMILAR		
07	Parte do Povoado de VALENTIM, passando pela casa de Sidinei do Cascalho e retorna para o Tijuco, e finaliza no VALADÃO	X=817050.45 Y=8514218.48	X=813948.05 Y=8514322.42	MAT E VESP	FUND II e MÉDIO		12.8KM		25,6KM	51,2KM	200	VAN/SIMILAR		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
 Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





09	Parte do Povoado de MORRO DO FOGO, passando por Ouro Fino, Soinho, Araçás, Mangueira, Alcântara, Lagoinha e finaliza na SEDE	X=814676.39 Y=8520967.9 0	X=809773.00 Y=8514795.9 8	VESP E NOT	FUND II E MÉDIO	7.9KM	6KM	27,8KM	55,6KM	200	VAN/ SIMILAR		
10	Parte do Povoado de SOINHO, passando por Ouro Fino, Engenho e finaliza na Praça do MORRO DO FOGO.	X=814890.81 Y=8520030.2 0	X=814676.39 Y=8520967.9 0	MAT	FUND II		3.9KM	7,8KM	7,8KM	200	VAN/ SIMILAR		
11	Parte do Povoado de POÇÕES passando por Vereda, passando Capão e finaliza em PORTEIRAS.	X=815770.51 Y=8529532.6 3	X=809115.00 Y=8527334.7 8	MAT E NOT	FUND II E MÉDIO		17.3KM	34,6KM	69,2KM	200	VAN/ SIMILAR		
12	Parte do Povoado de TERREIRÃO passando por Vereda, Capão e finaliza em PORTEIRAS.	X=813063.26 Y=8528069.7 7	X=809115.00 Y=8527334.7 8	MAT E VESP	FUND II E MÉDIO		17.4KM	34,8KM	69,6KM	200	VAN/ SIMILAR		
17	Parte do POVOADO DE ARAÇÁ, passando por Mundo Novo, Umbuzeiro Carmudo, Bom Jardim, Muchilândia, Mangueira, Alcântara, Lagoinha e finaliza na SEDE.	X=811764.23 Y=8520200.6 1	X=809773.00 Y=8514795.9 8	MAT E VESP	FUND I, II E MÉDIO	13.6KM		27,2KM	54,4KM	200	VAN/ SIMILAR		
20	Parte do SANTA ROSA DE CIMA e finaliza em SANTA ROSA DE BAIXO.	X=82128 7.97 Y=8502932. 88	X=82101 2.43 Y=8500210. 80	MAT, VESP, E NOT	FUND I E II		4KM	8KM	24KM	200	VAN/ SIMILAR		
22	Parte do Povoado de CASCALHO, passando por Crioulas, Santa Rosa de Cima, Santa Rosa de Baixo, Barra de Cima e finaliza na BARRA.	X=819423.61 Y=8511429.2 0	X=816916.16 Y=8505460.7 7	MAT	FUND. I E II		21.5KM	43KM	43KM	200	VAN/ SIMILAR		
23	Parte do Povoado de BARAÚNAS, passando por Taipava, Fretes, e finaliza em SANTA ROSA DE BAIXO.	X=822463.02 Y=8494965.4 0	X=821012.43 Y=8500210.8 0	MAT E NOT	FUND I, II E MÉDIO		7KM	14KM	28KM	200	VAN/ SIMILAR		
25	Parte do Povoado MANGA e finaliza em BARAÚNAS.	X=822881.09 Y=8494132.3 6	X=822463.02 Y=8494965.4 0	MAT	FUND I, II E MÉDIO		1.36KM	2.72KM	2.72KM	200	VAN/ SIMILAR		
26	Parte do Povoado de LAVRINHA e finaliza em RIO DA CAIXA	X=819506.17 Y=8515301.0 4	X=825495.09 Y=8522437.7 9	MAT E VESP	FUND I, II E MÉDIO		16.3KM	32,6KM	65,2KM	200	VAN/ SIMILAR		

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





32	Parte do Povoado de BOM JESUS e finaliza em RIO DA CAIXA	X=823318.72 Y=8520486.18	X=825495.09 Y=8522437.79	MAT E VESP	FUND I, II E MÉDIO		5.3KM		10.6KM	21.2KM	200	VAN/ SIMILAR		
33	Parte do Povoado de GERAIS, passando por João Ferreira, e finaliza em JOSÉ DE SOUZA	X=831505.45 Y=8516833.42	X=829913.39 Y=8516324.96	MAT E VESP	FUND I e II		16KM		32KM	64KM	200	VAN/ SIMILAR		
35	Parte do Povoado de SANTA ROSA DE CIMA e finaliza na BARRA.	X=821287.97 Y=8502932.88	X=816916.16 Y=8505460.77	MAT	FUND II		13KM		13KM	26KM	200	MICRO- ÔNIBUS		
37	Parte do POVOADO DE MUNDO NOVO, passando por Umbuzeiro Carnudo, Bom Jardim, retorna para Canastra de Baixo, passa por Canastra de Cima, Rodeador e finaliza em ABADIAS (Escola).	X=810897.55 Y=8520204.34	X=809539.77 Y=8522062.37	MAT E VESP	FUND I	10KM			20KM	40KM	200	VAN/ SIMILAR		

A licitante, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:

- 1) Que no preço proposto já estão incluídos todos os custos diretos, indiretos, impostos, recursos humanos, despesas administrativas e operacionais da empresa, sistemas, gerenciamento de sistemas, software e hardware etc., necessários para o cumprimento do contrato com o Município de Érico Cardoso-Bahia;
- 2) Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Érico Cardoso a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 3) Que não se enquadram em nenhum impedimento legal nem nas vedações contidas neste edital;

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO N.º-----/2023
PREGAO ELETRÔNICO 020/2023

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.670.203/0001-37, com sede na Praça da Matriz, Centro, Érico Cardoso, neste ato representado pelo prefeito municipal, o senhor ERALDO FELIX DA SILVA, xxxx, xxxx, xxxx, portador da carteira de identidade n.º xxxxx-xxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxx, Érico Cardoso – Bahia. aqui denominada de **CONTRATANTE** e de outro lado a pessoa física/jurídica..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º, sediado(a) na, em, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem firmar este **CONTRATO** nos termos do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO n.º. 020/2023**, regida pela Lei n.º. 10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações pertinentes em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de transporte escolar para atender a demanda das linhas remanescentes do município, utilizando veículos em bom estado de conservação, com itens de segurança exigidos pelo Código de Trânsito Nacional, destinado ao transporte dos alunos matriculados nas redes municipal e estadual de ensino do município de Érico Cardoso – BA, conforme especificado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 020/2023, que passa a fazer parte desta, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

2.1 Este instrumento vigorará por **12 (doze) meses**.

2.2 O objeto contratado pela Administração Pública possui caráter contínuo, **podendo**, o contrato, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas, limitada a 60 (sessenta) meses, com fulcro no art. 57, II da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Pela prestação do objeto supracitado, a **CONTRATADA**, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2023**.

ÓRGÃO	004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE/PROJETO	2.024 - Manutenção das Ações da Secretaria de Educação
FONTE RECURSO	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





2024390015 0010010000	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ATIVIDADE/PROJETO	2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
FONTE RECURSO	154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)
2030390015 4100000000	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ATIVIDADE/PROJETO	2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
FONTE RECURSO	150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031390015 0010010000	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ATIVIDADE/PROJETO	2.034 - Manutenção do Transporte Escolar
FONTE RECURSO	155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2034390015 5000000000	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
FONTE RECURSO	155300000000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional
2034390015 5300000000	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
ATIVIDADE/PROJETO	2.074 - Gestão dos Recursos QSE
FONTE RECURSO	155000000000 - Transferência do Salário-Educação
2074390015 5000000000	33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4. CLÁUSULA QUARTA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser prestados no local designado na requisição/ordem de prestação de serviços, conforme constante no Termo de Referência, com todos os custos por conta do contratado.

4.2 A prestação será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3 A responsabilidade pelo recebimento do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.

4.4 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da prestação na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.5 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição da prestação, o Município poderá exigir a substituição de imediato de qualquer do(s) serviço(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações.

4.6 Os horários de chegada e partida deverão ser rigorosamente obedecidos.

4.7 O motorista será identificado com crachá com foto recente, indicando seus dados pessoais.

4.8 O motorista deverá zelar para que os alunos permaneçam sentados, priorizando a capacidade do veículo e usem corretamente o cinto de segurança.





4.9 O motorista deverá zelar para que os alunos embarquem e desembarquem do veículo nos locais indicados no contrato, zelando pela segurança dos mesmos.

4.10 O motorista deverá manter a porta do veículo fechada, durante todo o percurso.

4.11 O motorista deverá atentar para que os protocolos municipais de retorno as aulas presencias sejam efetivamente cumpridos.

4.12. A (0) Contratada (o) deverá comunicar à unidade escolar e a Secretaria Municipal de Educação, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique durante a execução dos serviços.

4.13. A documentação relativa ao veículo e ao motorista deverá manter-se em ordem e de posse do condutor.

4.14. A licitante vencedora apresentará à Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, constituída através da Portaria n° 069 de 04 de novembro de 2022, no primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, Relatório detalhado dos serviços prestados, contendo: datas, períodos, nomes dos alunos, ocorrências, e demais informações que se fizerem necessárias.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____).

5.2 O pagamento devido à contratada será efetuado em **até 30 (trinta) dias** após a prestação do objeto e a apresentação da respectiva documentação fiscal discriminativa, devidamente atestada pelo servidor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, da lei n° 8666/93, após o recebimento da nota fiscal/fatura (podendo o pagamento ser aceito mediante código de barras das faturas, no setor contábil e atestada pela Secretaria Municipal, no prazo, valor e condições estabelecidas no contrato).

5.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida da seguinte forma: Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, CNPJ n°. 14.105.191/0001-60.

5.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da licitante, CNPJ/CPF, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da contratada, descrição do objeto prestado;

5.6 O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da contratada através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais, estaduais e federais.

5.7 Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria Municipal de Educação, fixando-se um prazo para a regularização da situação.





5.8 Não será efetuado qualquer pagamento a contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.9 No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.2 será contado da data de entrega da referida correção.

5.10 Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CONTRATADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei 8.666/93.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DA CONTRATADA:

7.1 Promover a prestação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência.

7.2 Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4 Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.5 Manter, durante a prestação, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6 DOS VEÍCULOS

7.6.1 Tipos de veículos autorizados a participar:

- a) Ônibus;
- b) Micro-ônibus;
- c) Van/Similar
- d) Veículos de passeios – carro pequeno

7.6.2 Em caso de qualquer avaria nos veículos, a (o) Contratada (o) deverá responsabilizar-se, substituindo-os, de modo a evitar a interrupção dos serviços do Transporte, daquela ROTA;

7.6.3 A (O) contratada (o) fica obrigada (o) a manter os veículos, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção necessárias à execução dos serviços.





7.6.4 Os veículos deverão estar em conformidade com as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

7.6.5 Os veículos deverão ser submetidos à inspeção inicial e semestral, realizada pela Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Escolar do município, constituída através da Portaria nº 069 de 04 de novembro de 2022, em parceria com a Superintendência de Trânsito, para verificação dos equipamentos obrigatórios, de segurança, bem como as condições de trafegabilidade do veículo.

7.6.6 Fica vedada a exposição de inscrições, anúncios, painéis decorativos e pinturas nas áreas envidraçadas do veículo, exceto a Portaria que será expedida pela Secretaria Municipal de Educação proibindo "CARONA", ou seja, a utilização do veículo do transporte escolar para finalidade diversa ao do transporte escolar da rede pública de educação básica.

7.6.7 Deverá estar no veículo que executará o transporte escolar o (CRLV) para cada uma das linhas. Caso o documento do veículo esteja no nome de outra pessoa a (o) Contratada (o) deverá apresentar o contrato de locação autenticado.

7.6.8 Os veículos deverão estar com Licenciamento, IPVA e Seguro Obrigatório para o exercício de 2023 para os já exigíveis e 2022, para os demais, integralmente quitados.

7.6.9 Os veículos na data de contratação deverão estar em bom estado de conservação, situação que deverá ser atestada pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Educação.

7.6.10 As Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira deverão estar em perfeito estado de funcionamento.

7.6.11 No veículo deverá conter a pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico "ESCOLAR", em preto, sendo que, em caso de veículo de carroçaria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas deverão ser invertidas.

7.6.12 Os veículos devem possuir equipamento registrador instantâneo de velocidade de tempo (cronotacógrafo), devidamente verificado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade Tecnologia-INMETRO.

7.6.13 Cintos de segurança em número igual à lotação;

7.6.14 Extintor de incêndio com carga de pó químico seco de gás carbônico, com capacidade de acordo com o veículo, fixado na parte dianteira do compartimento destinado a passageiros;

7.6.15 Limitadores de abertura dos vidros corrediços, de no máximo dez centímetros;

7.6.16 Dispositivos próprios para quebra ou remoção de vidros em caso de acidente.

7.6.17 Os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação.

7.6.18 Os veículos devem atender as exigências estabelecidas no artigo 136 do CTB – Código de Trânsito Brasileiro;

7.6.19 Os veículos destinados ao atendimento do objeto licitado, deverão ter no máximo 15 (quinze) anos de fabricação, permitindo-se, excepcionalmente, a utilização de veículos que excedam o referido limite em até 05 (cinco) anos e somente pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, desde que cumprindo todos os demais requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.





7.6.20 A licitante deve comprovar no ato da celebração do instrumento contratual a propriedade do(s) veículo(s), através do CRV;

7.6.21 Os veículos deverão estar em nome da Licitante contratada, não se admitindo veículos em nome de terceiros, exceto nos casos de empresário individual em que será admitido o documento do veículo em nome do próprio empresário pessoa física.

7.7 DOS MOTORISTAS

7.7.1 Os motoristas condutores do transporte escolar deverão ter idade superior a 21(vinte e um) anos, e carteira de habilitação na Categoria D ou superior;

7.7.2 Certidão emitida pelo DETRAN de que os motoristas não cometeram mais de uma infração gravíssima nem são reincidentes em infrações médias ou graves durante os últimos doze meses;

7.7.3 Certificado ou Comprovação de participação de curso especializado, consoante determina no art. 138. Inc. V do código de Trânsito Brasileiro;

7.7.4 Certidão negativa de antecedentes criminais, renovável a cada cinco anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização.

7.7.5 A empresa deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício/relação de trabalho do motorista. Caso o motorista seja o próprio empresário ou sócio da empresa, a comprovação se dará por meio de cópia do ato constitutivo da empresa.

7.8 DO ABASTECIMENTO

7.8.1 O abastecimento ficará por conta da CONTRATADA.

II - DO CONTRATANTE:

7.9 Permitir o livre acesso dos empregados da Prestadora às suas dependências para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados.

7.10 Rejeitar, no todo, o serviço prestado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.11 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação do serviço.

7.12 Impedir que terceiros prestem o serviço objeto deste Termo.

7.13 Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.

7.14 Receber serviço, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

7.15 Rejeitar, com a devida justificativa, o serviço entregue fora das especificações contratadas, arcando a CONTRATADA com ônus decorrente do fato.

8 CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da prestação do objeto será através de órgão competente da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso.





8.2 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer prestação de serviços do objeto que não esteja sendo executado dentro dos termos do Contrato, dando conhecimento do fato à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, responsável pela execução do Contrato.

8.3 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

8.4 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO**, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

8.5 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

8.6 Fica assegurado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO** o direito de a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da prestação do objeto pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários a prestação do objeto.

8.7 Fica designado para fiscalização do contrato o servidor público Silvio Martins Conceição, lotado na Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CPF sob número 831.723.785-00.

8.8 A execução do Contrato, nos termos do § 1º do art. 67 e art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, **será acompanhada e fiscalizada pela gestora de contrato do Município de Érico Cardoso, a Sr.ª THAINARA PEREIRA MARQUES, especificamente designada mediante o Decreto Municipal nº 23/2022, de 10 de maio de 2022**, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

9. CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A CONTRATADA não poderá subcontratar.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 O recebimento do objeto se dará segundo a Lei nº. 8666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **contratante**, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei nº 8666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na





execução do contrato, sujeitará a **contratada** à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - **10%** (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de negar-se a **contratada** a efetuar o reforço da caução, se houver, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - **0,3%** (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação do objeto não realizado;

III - **0,7%** (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§1º A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **contratada** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **contratada** o valor de qualquer multa porventura imposta.

§3º As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **Contratada** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

12.1 Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do presente Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º. O CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará, nos prazos da lei, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a CONTRATADA, pela legislação vigente.

§2º. Se, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos, ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus dos contratantes, serão revistos os respectivos valores, a fim de adequá-los a essas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade, quaisquer diferenças resultantes dessas alterações.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 Reconhecidos os direitos previstos no art. 77 da Lei n.º 8.666/93, o CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer:

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular, pela CONTRATADA, de suas obrigações e das demais cláusulas contratuais;

II - A inobservância, por parte da CONTRATADA, das especificações do CONTRATANTE;





III - A subcontratação, cessão, transferência do objeto contratual ou associação da CONTRATADA com terceiros;

IV - Imperícia, negligência ou imprudência por parte da CONTRATADA, na execução das especificações contratuais;

V - O desatendimento às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

VI - O cometimento reiterado de falhas, na execução deste instrumento, pela CONTRATADA, anotadas em registro próprio pelo representante do CONTRATANTE;

VII - A decretação de falência, insolência ou concordata da CONTRATADA durante a execução contratual;

VIII - A dissolução da CONTRATADA;

IX - A alteração social ou a modificação, da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste Contrato.

§1º. A rescisão contratual poderá ser:

I - Administrativa, por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos acima previstos;

II - Judicial, nos termos da legislação em vigor;

III - Amigável, por acordo entre as partes.

§2º. Na hipótese de ocorrência da rescisão, aplica-se, conforme o caso, as disposições do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

§3º. Em qualquer caso de rescisão, o CONTRATANTE poderá dar continuidade ao objeto contratual por execução direta ou indireta.

§4º. O CONTRATANTE após notificar a CONTRATADA da rescisão contratual, tomará posse imediata das parcelas efetivamente já executadas, decorrentes deste Contrato, bem como de todos os materiais existentes, devendo porém, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da notificação, apresentar um relatório completo e avaliação detalhada, historiando as razões da rescisão.

§5º. A avaliação, acima citada, deverá ser feita por uma Comissão a ser designada pelo CONTRATANTE, composta de 03 (três) membros, sendo um escolhido entre as pessoas do CONTRATANTE, outro da CONTRATADA, e o terceiro, que a presidirá, entre pessoas alheias.

§6º. A Comissão terá um prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua constituição, para apresentação de seu relatório conclusivo, o qual servirá para o acerto de contas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

§7º. Em qualquer caso de rescisão contratual, serão asseguradas à CONTRATADA os direitos de defesa e de recursos previstos no art. 78, parágrafo único, e no art. 109, alínea d, da Lei n.º 8.666/93.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser





negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE.

14.2 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no instrumento convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS COMUNICAÇÕES

15.1. As comunicações recíprocas somente serão consideradas quando efetuadas por escrito, através de correspondência, ou documento de transmissão mencionando-se o número e o assunto relativos a este Contrato, devendo ser protocoladas, datadas e endereçadas conforme o destinatário

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Paramirim - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Érico Cardoso-Bahia, xxxxxx de xxx de 2023.

Eraldo Félix Da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

Empresa (Razão Social)/Pessoa Física
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:





ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE

Modalidade de Licitação:	Número:
Pregão Eletrônico	020/2023

(Nome da Pessoa Jurídica), xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, declara sob as penas da lei:

Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com alterações promovidas pela LC 147/2014. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Érico Cardoso – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social/ CNPJ/ Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO V –
MODELO DE PROCURAÇÃO (opcional)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 020/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) (Pessoa Física), CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo), neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto ao Município de Érico Cardoso – Prefeitura Municipal de Érico Cardoso - Bahia, podendo participar no presente processo licitatório Pregão Eletrônico/ n.º.020/2023, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Érico Cardoso – BA, xx de xxxxxxxxxxxx 2023.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Obs.: NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 020/2023
--	----------------------------

(Nome da Empresa) (Pessoa Física), CNPJ/CPF n.º _____, sediada (endereço completo) _____, endereço eletrônico _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico n.º 020/2023;

Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Érico Cardoso-Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93;

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Érico Cardoso – BA, DIA de MÊS de 2023.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





ANEXO VII DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 020/2023
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx n° xxx, inscrita no CNPJ/CPFxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sede/endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, que na qualidade de licitante vencedora do Pregão Eletrônico n° 020/2023, fornecerá os serviços objeto do processo licitatório de forma satisfatória, e que cumprirá com todas as ordens determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Érico Cardoso – BA, xxx de xxxxxxxx 2023.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e N° do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 020/2023
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no CNPJ/CPFxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sede/endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA** para fins de contratação com a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso, que possui conhecimento das rotas, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços e assume total responsabilidade por esse fato, bem como não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com a Administração.

Érico Cardoso – BA, xxx de xxxxxxxx 2023.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico	Número: 020/2023
--	----------------------------

A Pessoa Jurídica/Pessoa Física xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx nº xxx, inscrita no CNPJ/CPFxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sede/endereço xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **DECLARA**, para fins de contratação, que estará apto a prestar o serviço nas condições estabelecidas no Edital.

Érico Cardoso – BA, xxx de xxxxxxx 2023.

Razão Social/Nome / CNPJ/CPF / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura

CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUSCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PREFEITURA. AS MESMAS DEVERÃO SER CONFECCIONADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERICO CARDOSO – BAHIA.

CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO Nº 69/2023

CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.105/0001-03, localizada na Av. Edilson Pontes, nº 371, Centro, Livramento de Nossa Senhora, Bahia, CEP: 46140-000, por seu representante legal abaixo assinado, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria e demais representantes da comissão, tempestivamente, com fulcro no Artigo 3º, §1º, Inciso I da Lei nº 8.666/93 e também item 7.1 do Edital do Credenciamento, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, por motivos de fato e de direito que se seguem.

1. DOS FATOS E ESCLARECIMENTOS

Foi publicado o Edital visando o credenciamento de funerárias estabelecidas na cidade de Érico Cardoso/Ba e região, para prestar serviços de atendimento aos usuários da política de assistência social, conforme especificações descritas no edital anexo. Analisando o objeto do Edital, contudo, esta empresa observou que o mesmo é de participação exclusiva de empresas que estejam localizadas na cidade de Érico Cardoso e região, conforme estabelece o edital também no item 6.1, o que exclui de pronto várias empresas.

Devido a isto, entendemos que o disposto acima fere o processo licitatório em seu princípio mais básico norteador pela Lei de Licitações que é o da AMPLA PARTICIPAÇÃO do maior número de licitantes e tal exigência afronta às normas que regem o procedimento licitatório, como à frente procuraremos demonstrar.

Diante da ausência de comprovação dos requisitos legais, cabe a empresa pugnar pela remoção do item de exclusividade de participação empresas localizadas na cidade de Érico Cardoso e região.





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

2. DA IMPUGNAÇÃO.

Após a leitura aos termos do presente Edital e seus anexos, constatou-se a restrição de participação na licitação de empresas localizadas em Érico Cardoso e região em detrimento da participação de empresas que se localizam em outras cidades, sem contudo, nada justificar em todo o edital e anexos, o motivo e razões técnicas para a restritiva escolha, violando os artigos, 3º, 6º, 7º, 15º, 23º, 40º, todos da Lei 8.666/93.

Portanto, não pode o Órgão se desincumbir do ônus de justificar TECNICAMENTE as razões pela escolha de empresas de uma localidade sob pena de violar a isonomia, imparcialidade, impessoalidade, igualdade e demais normas do direito administrativo.

Diante desses fatos, não resta alternativa senão impugnar o Edital de Credenciamento nº 003/2023, ora em discussão, para que a participação de empresas localizadas em outras regiões, seja ampliado no instrumento convocatório permitindo tanto as empresas localizadas em Érico Cardoso e região quanto empresas localizadas em outras regiões, em respeito às garantias fundamentais e aos princípios basilares da Lei 8.666/93, sob pena de serem anulados por Instância ou Tribunal Superior.

2. DO DIREITO

2.1. DA MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Ao instaurar um processo licitatório, a Administração Pública possui um rol legal de modalidades de procedimento específicas para cada caso do processo de compras do órgão. Como cerne à Administração Pública, a Constituição Federal, no caput do artigo 37, determinou que:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte (...)

Hely Lopes Meirelles define o princípio constitucional da eficiência como:





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

(...) o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”, e acrescenta que “o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração. (MEIRELLES, 2002).

Em suma, é dever da Administração Pública, não somente respeitar a legislação, mas também escolher o procedimento mais eficiente para obtenção de seu objeto, da melhor forma possível, sempre perseguindo o interesse público.

Desta feita, primeiramente, temos que a Prefeitura Municipal de Érico Cardoso está realizando um procedimento licitatório para “credenciamento de empresas”, portanto, ocorre que, é de amplo conhecimento que o Chamamento público é uma modalidade simplista de seleção da empresa.

A capacidade de prestação de serviço excelente e especializado, com um produto seguro e de boa qualidade entregue pela empresa que vencerá a licitação pouco importa, esquecendo-se de critérios básicos de um bom serviço prestado aos cidadãos que estão passando por momento de perda de um ente, inclusive do transporte adequado do corpo e preparação do mesmo por pessoas habilitadas e com experiência.

Dentre as diversas modalidades de licitações regulamentadas pelo ordenamento jurídico, o Chamamento Público não faz parte do rol especificado na Lei 8666/93. Isso porque, na verdade, o chamamento público não é uma licitação pública. É um procedimento semelhante, que possui características e princípios similares às licitações.

O Chamamento Público possui uma legislação própria, a Lei 13.019/14.

O art. 2º inciso XII da citada Lei assim preleciona:





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

Art. 2º (...) XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Desse modo, a escolha da modalidade para a contratação do objeto discriminado no Edital se mostra completamente incompatível com as características e as finalidades do referido procedimento de seleção, de forma que necessária a alteração do Edital para posterior adequação do certame à modalidade legalmente admissível para o objeto delimitado.

Diante do exposto, impossível enquadrar o objeto desta licitação no Chamamento. A contratação em comento não é uma simples prestação de serviço e aquisição de um produto, mas de uma empresa que prestará um serviço individualizado de acordo com as necessidades particulares e peculiares aos usuários da política de assistência social do município de Érico Cardoso.

2.2. DA VIOLAÇÃO AO ART.3º DA LEI 8666/93 - PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Um dos princípios basilares das licitações públicas é garantir a ampla participação e o maior número de pessoas/empresas capazes de participar e propor o melhor e menor preço, em benefício da própria administração pública e do interesse público. Contrapondo-se ao fundamento basilar das licitações o Edital a contratação somente de empresas da própria localidade.

Em Licitações como a de que se cuida, é imprescindível que o Termo de Referência para a contratação dos produtos ou serviços a serem adquiridos conste todos os requisitos técnicos e objetivos da Aquisição. A função primordial desse documento é justificar a contratação através de pareceres técnicos elaborados por profissionais especializados.





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

Pois bem. O ÓRGÃO LICITANTE NÃO JUSTIFICOU EM NENHUM MOMENTO O MOTIVO DA ESCOLHA DE EMPRESAS DA PRÓPRIA LOCALIDADE DA LICITAÇÃO EM DETRIMENTO ÀS OUTRAS EMPRESAS. É necessário salientar que a Impugnante possui todas as condições desejáveis para atender ao órgão, posto que tem vasta experiência no mercado no que tange o objeto do citado edital, possui estoque e tem a capacidade de garantir o melhor preço possível ao serviço licitado. A sua exclusão, assim, trata de medida antieconômica e que vai de encontro com os melhores interesses da administração pública.

Consoante demonstrado acima, a falta de justificativa técnica/legal macula todo o processo licitatório. Além disso, a Lei 8.666/93, em seu art. 3º., define os princípios básicos de todo processo licitatório e impede a prática de restrição competitiva como a que se vê nos autos desse procedimento administrativo.

“Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991.” (grifos nossos)

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é taxativa a respeito da violação aos princípios da isonomia, da moralidade, da probidade administrativa, e da restrição à ampla competitividade, determinando a suspensão de contratos e licitações que violem esses princípios basilares.





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

É conferir:

“ACÓRDÃO 7943/2014 ATA 45 SEGUNDA CÂMARA (...)

4.3. No presente caso, observou-se que a referida exigência motivou a recusa da proposta feita pela empresa Kelly Cristina Felício Soares - ME, primeira colocada, fato que resultou na convocação da empresa Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda., que foi responsável pela impugnação daquela empresa, quanto ao não atendimento da exigência questionada, conforme recurso administrativo interposto (peça 19, p. 15-25), que foi acolhido pela Imbel. 4.3.1. Segundo o inciso I do § 1º do art. 3º da Lei 8.666/1993, é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei 8.248/1991.

No caso em comento, sem qualquer embasamento técnico, acontecimento pretérito, que não pode ser generalizado aos demais equipamentos com as mesmas características, restringiu a aquisição de equipamentos de registro de ponto eletrônico à exigência de que possuísem o mesmo fabricante para o hardware e o software. 5. Em relação ao pedido cautelar pretendido pelas representantes, entende-se que deve ser provido, para assinar prazo de quinze dias para anular o pregão eletrônico 108/2013, objeto do processo administrativo n. 2013PR000108, e o respectivo contrato 115-05-2013, considerando que restou configurada restrição à competitividade consistente na exigência de que o equipamento licitado possuísse o mesmo fabricante de hardware e de software. Ademais, vislumbra-se prejuízo potencial em decorrência da desclassificação da primeira colocada - Kelly Cristina Felício Soares ME -, que ofertou a melhor proposta, no valor de R\$ 54.365, que resultou na convocação da licitante seguinte, a sociedade empresarial Dimas de Melo Pimenta Sistemas de Ponto e Acesso Ltda., pelo valor de R\$





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

90.016,20, e, por consequência, o acréscimo indevido no valor final contratado de R\$ 35.651,10, ou seja, de 65,57%, o que caracterizaria o preenchimento do requisito do *fumus boni iuris*.

DECISÃO 0584/1999 ATA-38 PLENÁRIO

Ementa: Representação formulada por licitante. Possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes. Exigência no edital de equipamento de informática de fabricante específico. Restrição ao caráter competitivo. Conhecimento. Procedência. Determinação. Juntada às contas. (...)

5.6. Ouçamos os ensinamentos de Jessé Torres Pereira Jr., acerca do dispositivo retrotranscrito (in Comentários á Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública, RJ: Renovar, 1994, p. 92), verbis: 'A padronização de materiais deve ser alvo permanente da Administração. Desde que não signifique direcionamento que contorne os princípios da igualdade e da competitividade, a padronização:

- a) favorece rigor na caracterização do objeto por adquirir;
- b) atende superiormente aos interesses do serviço porque enseja maior antecipação na compra, maior eficiência de manutenção e pertinência no controle de estoque e de qualidade;
- c) assegura aquisição de acordo, o mais possível, com as condições do mercado. (grifo nosso)

5.7.2. Nos dizeres de Wolgran Junqueira Ferreira (in Licitações e Contratos na Administração Pública, SP-EDIPRO, 1994, p.79), verbis: 'A padronização, seja pela eleição de uma marca, seja pela indicação de um estander próprio, não leva automática e inexoravelmente à dispensa ou à inexigibilidade da licitação. Ela será realizada com todos os que podem oferecer o material, equipamento ou gênero padronizado, pois, em tese, estão em condições de atender ao negócio desejado pela entidade compradora. Só não será promovida se um único fornecedor ou produtor puder satisfazer ao desejo da entidade compradora.'

5.7.3. No caso dessa contratação direta, há que se esclarecer que a vedação de preferência de marca a que se refere o inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, abaixo transcrito, refere-se à escolha arbitrária, à escolha pela escolha, não atingindo, portanto, aquela decorrente de





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

processo administrativo de padronização no qual se comprove a vantagem dessa hipótese para a Administração.

5.7.4. É o que defende diversos administrativistas, entre eles, Hely Lopes Meirelles, que, ao tecer comentários acerca de dispositivo similar ao retrotranscrito, constante do Decreto-lei nº 2.300/86, professa (in Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, SP: Ed. Revista dos Tribunais, 1991; p. 109/110), verbis: 'Ao cuidar da exclusividade do produtor ou vendedor, o Estatuto veda, agora, a preferência de marca (art. 23, I, in fine, com a redação dada pelo Decreto-lei nº 2.348/87). Todavia, o que a lei nega à Administração é a escolha arbitrária de marca, sem prévia comprovação, em processo regular de padronização ou uniformização, das vantagens econômicas, técnicas ou administrativas do produto selecionado..... Continuamos entendendo, portanto, que a aquisição de produto de marca determinada, com exclusão de similares, é possível em três hipóteses: para continuidade de utilização da marca já existente no serviço público; para adoção de nova marca mais conveniente que as existentes, para padronização de marca ou tipo no serviço público. O essencial é que a Administração demonstre a efetiva vantagem de determinada marca ou tipo, para continuidade, adoção ou padronização em seus órgãos e serviços, com exclusividade.' Trata-se de matéria complexa, uma vez que a unidade central de processamento é o componente mais importante do computador e a Intel possui notável participação no mercado. Todavia, conforme salientado pela 1ª Secex, há hoje regular concorrência na área. Sendo assim, especificar o fabricante em certames dessa natureza, levará ao comprometimento dos princípios da isonomia e da competitividade. Conforme já ressaltado no relatório, a Lei nº 8.666/93, em art. 3º, § 1º, inciso I, veda a inserção, em editais convocatórios, de exigências que possam restringir o caráter competitivo da licitação. Existindo outros fabricantes capazes de fornecer componente harmonizável com o equipamento adquirido, não vejo por que não possa haver sua cotação no certame. Por seu turno, cabe lembrar que os arts. 7º, § 5º e 15, § 7º, também da Lei nº 8.666/93, impedem a Administração de escolher marca, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável."

Os paradigmáticos acórdãos acima transcritos traduzem o entendimento daquela Corte de que não basta atribuir exclusividade de localidade, é preciso que se justifique, tecnicamente, porque aquelas empresas são essenciais ou exclusivas e quais as suas vantagens em detrimento dos





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

demais concorrentes. Consoante demonstrado, o edital sob exame restringe a competitividade e a participação de empresas na apresentação de propostas, violando os princípios da isonomia, igualdade, moralidade e impessoalidade, razão pela qual impõe-se a suspensão do Pregão Eletrônico até que seja sanado o vício.

2.3. DA VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, IGUALDADE E IMPESSOALIDADE.

As exigências do Edital ora impugnado são contra a legislação em vigor, e violam os princípios constitucionais da isonomia, igualdade e impessoalidade.

Conforme definição da doutora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, “À Administração só é dado o direito de agir de acordo com o determinado pela lei. Este é o principal corolário do princípio da legalidade e “constitui um das principais garantias de respeito aos direitos individuais” (Di Pietro, 1999, p.67)”.

Não é possível admitir que o ora impugnado restrinja a participação de empresas com exigências proibidas por lei e contra a orientação jurisprudencial mais especializada sobre o tema. O princípio da isonomia pode ser considerado como um instrumento regulador das normas, para que todos os destinatários de determinada lei recebam tratamento igualitário. Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia o qual, não objetiva a proibição completa de qualquer diferenciação entre os candidatos, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à administração pública, sua verdadeira aplicação é a vedação de qualquer discriminação arbitrária, que gere desvalia de proposta em proveito ou detrimento de alguém, resultado esse de interferências pessoais injustificadas de algum ocupante de cargo público. Assim é obrigação da administração pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu à todos os concorrentes aptos a mesma oportunidade. Cabe salientar que apesar da característica de essencialidade da isonomia, ela não pode ser exacerbada, mitigando busca da proposta mais vantajosa, assim não é cabível que um defeito irrelevante ou perfeitamente sanável exclua uma possível melhor proposta, mesmo por que essa





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

exclusão gera além da ofensa ao princípio da "vantajosidade", uma ofensa ao próprio princípio da isonomia quando se retira da concorrência um candidato perfeitamente apto.

Os itens em discussão violam o princípio da igualdade porque restringe a participação de várias empresas que cumprem a legislação em vigor, favorecendo por sua vez poucas empresas ou, quiçá, apenas uma empresa que atue no local, maculando o processo licitatório.

As exigências frustram o caráter competitivo da licitação, que visa sempre a participação do maior número de empresas, para garantir a melhor proposta de preço. Todas as empresas são obrigadas a cumprir o que é exigido por lei, como é o caso da ora denunciante, logo, a exigência aniquila por completo o princípio da igualdade.

Como é sabido a licitação é um procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública abre a todos os interessados, que estiverem dispostos a se enquadrar nas condições dispostas no instrumento convocatório – edital – a oportunidade de apresentar propostas para realização de obra ou serviço em pauta, sendo assim é um ato vinculado, estando, pois, previamente ligado as condições e requisitos para a sua realização, logo, o Administrador não pode agir com discricionariedade, deve-se pautar em princípios como o da legalidade, publicidade, igualdade, julgamento objetivo, vinculação ao edital adjudicação compulsória entre outros.

Sendo assim, o Administrador não pode simplesmente deixar de constar cláusulas e exigências de documentos no edital sob pena de lei, deve-se levar em consideração, antes de tudo, a supremacia do interesse público.

3. DO PEDIDO

Diante todo o exposto, requer se digne Vossa Senhoria a acolher o presente pedido de IMPUGNAÇÃO para JULGÁ-LO TOTALMENTE PROCEDENTE, para o efeito de:

1) Suspender o Credenciamento, com fundamento no art.37, da CF/88 e nos artigos 3º, 6º, 7º, art.23, §4º e 41, §2º; todos da Lei 8.666/93, como medida da mais lúdima justiça;





TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA
CNPJ: 05.340.105/0001-03 INSC. ESTADUAL: 058.580.932
AV: DR. EDÍLSON PONTES, Nº 371, CENTRO CEP 46.140-000
LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA – BAHIA FONE: (77) 3444-5133

2) Seja DEFERIDO o pedido de CANCELAMENTO deste certame, uma vez apontados e legalmente fundamentados todos os vícios e ilegalidades presentes;

3) Seja elaborado novo instrumento convocatório, em obediência à legislação aplicável, em especial a Lei de Licitações;

4) Caso entendimento contrário, que a SUSPENSÃO se mantenha até que se proceda com as reformas necessárias do Edital – momento no qual deverá ocorrer a ampliação da participação de licitantes facultando a participação de empresas de outras localidades;

5) Dar ciência aos demais licitantes do resultado da impugnação;

6) Promover a republicação do Edital, devolvendo e reabrindo todos os prazos mínimos previstos em Lei e conforme a modalidade da licitação. Outrossim, caso esse íncrito Pregoeiro assim não entenda, requer, com fulcro no disposto no parágrafo 4º do artigo 109, da Lei 8.666/93, faça subir a presente Impugnação à autoridade administrativa hierarquicamente competente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Livramento de Nossa Senhora/BA, 04 de abril de 2023.

TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA

CNPJ: 05.340.105/0001-03

EVELIN MEIRA DE OLIVEIRA SANTOS

REPRESENTANTE LEGAL

CPF: 996.065.775-20





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 069/2023
CREDENCIAMENTO N.º. 003/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Vistos etc.

Trata-se de impugnação ao instrumento convocatório de credenciamento, em que a empresa impugnante TANATO ASSISTÊNCIA FAMILIAR LTDA, insurge-se em face do item 6.1 do Edital, requerendo a alteração para que se autorize a participação de empresas de mais regiões e não somente da região adjacente ao município de Érico Cardoso.

É o sucinto relatório, **DECIDO**.

Os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

A princípio, cumpre observar que o ingresso em um certame licitatório não constitui garantia absoluta de qualquer pessoa ou empresa, mas acha-se vinculado e diretamente subordinado ao atendimento de determinados requisitos que em lei se acham previstos e que, em cada caso, devem ser objeto de avaliação criteriosa pela administração, a quem incumbirá buscar o equilíbrio entre as diretrizes norteadoras diante das inúmeras complexidades do cenário fático.

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

O próprio § 1º, inc. I, do art. 3º da Lei nº 8.666/93 admite, de modo implícito, a adoção de cláusula discriminatória, desde que tenha pertinência e relevância para a seleção da proposta mais vantajosa, *in verbis*:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

(...)

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

(...)

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância **impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato**, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; **(GRIFO NOSSO)**

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

Ressalte-se que em comentário ao citado dispositivo, o renomado doutrinador (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 14ª Ed., Editora Dialética: São Paulo, 2010, p. 83.) aduz que o referido dispositivo:

“não impede a previsão de exigências rigorosas nem impossibilita exigências que apenas possam ser cumpridas por específicas pessoas. (...) Se a restrição for necessária para atender ao interesse coletivo, nenhuma irregularidade existirá em sua previsão.”

Especificamente em relação à exigência de delimitação de localização geográfica do estabelecimento do contratado, Marçal Justen Filho, também ensina que:

“existem hipóteses em que a Administração Pública está legitimada a exigir que o particular execute a prestação contratual em determinado local, sendo indispensável para tanto a existência de um estabelecimento geográfico em determinada região.”

A doutrina segue essa linha prática naqueles casos de contratos de execução continuada, que versem sobre o fornecimento de bens ou serviços destinados à satisfação de necessidades administrativas renovadas continuamente. Em alguns casos, é cabível a solução de impor ao particular o dever de executar a prestação em local específico e determinado.

Ou seja, admite-se a consagração de critério de localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO
Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.

No presente caso, verifica-se que a questão geográfica apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, qual seja, serviços funerários.

Há que se considerar que o deslocamento do corpo para locais distantes importa consumo de combustível e tempo, pelo que a localização da prestadora de serviço configura-se questão de logística, que não ofende a isonomia; mas, sim, visa o melhor atendimento ao interesse público.

Portanto, pode-se afirmar que a restrição geográfica, imposta para atender a contento a Administração Pública, desde que razoável, vai ao encontro ao binômio custo-benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade.

Em que pese os argumentos despendidos na impugnação quanto a uma possível restrição à participação no certame em tela, deve-se considerar que, no caso dos serviços licitados, que envolvem a preparação e ornamentação de corpos, há justificativas para se incluir no edital a exigência estabelecimento local para tal preparação, pois, a demora na prestação do referido serviço gera consequências danosas.

Feita tais considerações, o edital resta incólume.

ANTE AO EXPOSTO, com âncora no princípio da supremacia do interesse público, da isonomia e igualdade entre as licitantes e por tudo mais que dos autos constam, rejeita-se a

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.



PREFEITURA DE
ÉRICO CARDOSO

Unidos pelo progresso da nossa Água Quente

impugnação, mantendo-se integralmente o Edital nos seus exatos termos.

Prossiga-se com o credenciamento.

Gerffeson de Paula Batista

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Decreto nº 003/2022

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 071-A/2023. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 49.997.888/0001-78**, no valor global de **R\$ 803.286,68 (Oitocentos e três mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. Data de assinatura do Contrato: 18/04/2023 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 18/04/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.039 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1039300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime1039300015 33903000000 - Material de Consumo 266.245,35

5200000000

Atividade/Projeto : 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED iNfANTIL

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

**Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.**





2028300015 33903000000 - Material de Consumo
4200000000

Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000

Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)

2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4100000000

Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%

Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)

2031300015 33903000000 - Material de Consumo 700.000,00
0010010000

Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)

2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000

Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095300016

33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2060300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000

Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social

Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000

Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6100000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.





EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO/BA E SUAS SECRETARIAS - EXTRATO CONTRATO Nº 071-B/2023. Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Adm. para Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias, celebrado com a seguinte **Pessoa Jurídica: RUDINEI VIEIRA MARTINS E CIA LTDA. CNPJ: 31.961.327/0001-53**, no valor global de **R\$ 61.799,98 (Sessenta e um mil e setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Pneus e Câmaras de Ar, destinados a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Érico Cardoso e suas secretarias. Data de assinatura do Contrato: 18/04/2023 – Vigência: da data de assinatura do contrato até 18/04/2024.

Unidade Gestora : PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

Órgão : 002 - SECRETARIA DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

Unidade Orçamentária : 02 - DIVISÃO DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2009300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Atividade/Projeto : 2.012 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

2012300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Órgão : 004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE CULTURA, LAZER E TURISMO

Unidade Orçamentária : 06 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SubUnidade Orçamentária :

Atividade/Projeto : 1.039 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

1039300015 33903000000 - Material de Consumo

0000000000

Fonte Recurso : 155200000000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime1039300015 33903000000 - Material de Consumo 266.245,35

5200000000

Atividade/Projeto : 2.028 - Manutenção do FUNDEB 30% ED iNfANTIL

Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)

2028300015 33903000000 - Material de Consumo

4000000000

Fonte Recurso : 154200000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - (30%)

Praça da Matriz, Érico Cardoso - BA.
Contato: (77) 3677-2100. CNPJ: 13.670.203/0001-37.





2028300015 33903000000 - Material de Consumo
4200000000
Atividade/Projeto : 2.030 - Manutenção do FUNDEB 30% Ed Basica
Fonte Recurso : 154000000000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - (30%)
2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4000000000
Fonte Recurso : 154100000000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - (30%)
2030300015 33903000000 - Material de Consumo
4100000000
Atividade/Projeto : 2.031 - Manutenção das Ações do Desenvolvimento da Educação mde 25%
Fonte Recurso : 150010010000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Educação)
2031300015 33903000000 - Material de Consumo 700.000,00
0010010000
Órgão : 005 - SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Orçamentária : 08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.053 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Fonte Recurso : 150010020000 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
2053300015 33903000000 - Material de Consumo
0010020000
Atividade/Projeto : 2.095 - Gestão das Ações da Atenção Primária
Fonte Recurso : 160000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe2095300016
33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Órgão : 007 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária : 10 - FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
SubUnidade Orçamentária :
Atividade/Projeto : 2.060 - Manutenção do FMAS
Fonte Recurso : 150000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
2060300015 33903000000 - Material de Consumo
0000000000
Atividade/Projeto : 2.294 - Programas de Assistência Social
Fonte Recurso : 166000000000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6000000000
Fonte Recurso : 166100000000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
2294300016 33903000000 - Material de Consumo
6100000000

Origem do Contrato: Processo Administrativo nº 071/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023, regido pelas Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02 e pelo Decreto Municipal nº 025/2021 e suas posteriores alterações. Assinaturas: Pela Contratada: **RUDINEI VIEIRA MARTINS E CIA LTDA**; pelo contratante: Eraldo Félix da Silva, Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/A0E2-39F2-7DB8-7101-AE00> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: A0E2-39F2-7DB8-7101-AE00



Hash do Documento

35644fa8428f59dc086d1c33062567bbe6e7ab071b333c1c6cccc32fdbae77ed

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/04/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 26/04/2023 17:24 UTC-03:00